

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 6.5 do Objetivo 6 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade, consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão irrestrita evita violações ao princípio da isonomia e impede qualquer tipo de tratamento discriminatório, baseando o fomento em critérios equitativos e sensíveis ao contexto brasileiro. Ao mesmo tempo, protege a escola da superposição e da fragmentação de ações, priorizando a qualidade da oferta para todos.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 8 4 9 8 2 0 1 1 0 0 *